



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara

PROJETO DE LEI Nº 31 /2023, DE 11 / 05 /2023.

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO
ADICIONAL **ESPECIAL** E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS-----

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **ESPECIAL** na importância de R\$ **1.000,00** (Mil Reais) para suprir a seguinte rubrica:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
05.02 – SECRETARIA DA SAUDE – DIVISÃO FEDERAL
2.510– PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
3.3.90.14.00	Diárias	1.000,00

ART. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional **ESPECIAL** objeto do artigo 1º acima, a **REDUÇÃO**, da seguinte rubrica.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
05.02 – SECRETARIA DA SAUDE – DIVISÃO FEDERAL
2.510– PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
1759	Indenizações e Restituições	1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLANO DA VIGILÂNCIA 2023

PLANO VISA	Natureza	R\$	12.000,00
Diárias	Diárias	R\$	1.000,00
Cursos/Fiscais	Seviços PJ	R\$	1.000,00
Reagente/Agua	Consumo	R\$	1.000,00
Uniforme	Consumo	R\$	1.000,00
4 Pneus P/carro	Consumo	R\$	2.000,00
Gasolina	Consumo	R\$	4.000,00
Fantasia Zé Gotinha	Consumo	R\$	1.300,00
Material de Expediente	Consumo	R\$	700,00
TOTAL		R\$	12.000,00





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-a cordialmente e a todos os seus pares, encaminhamos ao Poder Legislativo o anteprojeto de Lei que trata sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, em virtude de ter sido realizado um repasse ao município de Dom Pedro de Alcântara para fins de investimento na vigilância sanitária, conforme plano de trabalho encaminhado em anexo.

Logo, este crédito advindo será destinado a vigilância sanitária, sendo requerido pelos mesmos a redução da descrição da dotação de “Indenizações e Restituições” e adicionado em “Diárias”, vez que o orçamento atual não previa esta espécie de gastos, conforme plano de trabalho em anexo.

Nesta senda, a iniciativa legislativa de anteprojeto de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, conseqüentemente o anteprojeto de Lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a legislação.

A legislação confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando e considerando ainda a tendência do exercício.

Nesse mister, cumpre-nos destacar que para o repasse de recursos imprevistos por intermédio de convênios e/ou repasses originados de emendas parlamentares e programas, é preciso verificar o comportamento efetivo da receita, para então apurar se há saldo positivo, levando sempre em consideração a tendência do exercício.

Nunca é demais lembrar que a abertura do crédito pretendido, acompanhada da respectiva justificativa, só será possível caso existam recursos financeiros disponíveis e não comprometidos para fazer face à despesa nova, o que no caso em tela há.

Nesse passo, vê-se que as despesas a serem efetuadas com a abertura de crédito especial serão cobertas pelos recursos citados no artigo 2º, do vertente anteprojeto de Lei, provenientes dos já mencionados recursos.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

Assim, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do Projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.


ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal